



Ata de R. P. n° 018/2023

Processo Administrativo n° 0244/2023

Validade: 18/12/2024

No dia 18 de dezembro de 2023, na CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, registram-se os preços da empresa FERNANDO BARBOSA BRANDÃO, com nome fantasia TDY SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, com sede à Rua Júlio Horta Barbosa, n° 169 – Casa, Mutua, São Gonçalo/RJ, CEP 24.460-180, inscrita no CNPJ sob o n° 28.420.276/0001-48, neste ato devidamente representada por Fernando Barbosa Brandão, portador do Documento de Identidade n° 010450749-6, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n° 031.351.777-00, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de escritório e papelaria, visando atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Macaé**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e Julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial n° 013/2023, para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo CMM n° 0244/2023, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo VI, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.



1. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | SUBTOTAL |
|------|---|-----------|------------|------------|----------------|-------------|
| 8 | Caixa de correspondência tripla em acrílico, com 3 divisórias. | UN | 50 | FAÇA FACIL | R\$91,40 | R\$4.570,00 |
| 9 | Calculadora eletrônica, 12 dígitos, tipo mesa. 4 operações básicas, fonte alimentação solar/bateria, características adicionais: visor de cristal líquido, sistema calculo binário. | UN | 60 | KIT | R\$30,25 | R\$1.815,00 |
| 20 | CD virgem, CD-R 80 min, 700mb. | UN | 500 | MULTILASER | R\$2,20 | R\$1.100,00 |
| 21 | Cinta elástica nº 18, material látex, circular, cor amarela, caixa/pacote 100g. | UN | 120 | PREMIER | R\$4,25 | R\$510,00 |
| 30 | DVD virgem, DVD 4.7GB 120 min. | UN | 600 | MULTILASER | R\$3,15 | R\$1.890,00 |
| 33 | Envelope para correspondência, tipo saco, em papel Kraft natural, medidas aproximadas: 162 x 229 mm, com 80g/m ² . | UN | 400 | SCRITY | R\$1,19 | R\$476,00 |
| 37 | Etiquetas autoadesiva multiuso, 19mm, cor: ouro - e prata, envelope com 200 etiquetas. | EMBALAGEM | 30 | COLA CRILL | R\$10,45 | R\$313,50 |
| 38 | Etiquetas autoadesiva branca 138,11 x 106,36mm - 250 etiquetas - embalagem com 25 folhas. | EMBALAGEM | 40 | COLA CRILL | R\$37,45 | R\$1.498,00 |
| 39 | Etiquetas autoadesiva branca, código 2510 - 101,6 x 50,8 - 250 etiquetas - embalagem com 25 folhas. | EMBALAGEM | 100 | COLA CRILL | R\$30,45 | R\$3.045,00 |
| 40 | Etiquetas autoadesiva branca, código 2514 - 101,6 x 33,9 - 350 etiquetas - embalagem com 25 folhas. | EMBALAGEM | 50 | COLA CRILL | R\$27,00 | R\$1.350,00 |
| 41 | Etiquetas autoadesiva branca, código 2520 - 101,6 x 25,4 - 500 etiquetas - embalagem com 25 folhas. | EMBALAGEM | 70 | COLA CRILL | R\$25,95 | R\$1.816,50 |
| 42 | Fita adesiva de acetado de celulose, dupla face, medindo 12 mm x 30 m. | UN | 30 | NASTRO | R\$10,15 | R\$304,50 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|----|--|-------|-----|------------|-----------|--------------|
| 43 | Fita adesiva plástica transparente, em rolo 12 mm x 50m. | UN | 200 | NASTRO | R\$3,95 | R\$790,00 |
| 45 | Fita corretiva para escrita manual - 5mm x10 m. | UN | 140 | KIT | R\$9,45 | R\$1.323,00 |
| 46 | Fita crepe branca, 50 mm x 50 m. | UN | 180 | NASTRO | R\$10,5 | R\$1.881,00 |
| 47 | Gaveteiro organizador plástico 4 gavetas com 3 gavetas grande 1 gaveta pequena, 4 rodízios de plástico medidas 72 cm altura x 40 cm de profundidade medidas das gavetas grande 35 x 24 x 16,5 pequena 35 x 24x8. | UN | 02 | AGRAPLAST | R\$315,00 | R\$630,00 |
| 51 | Índice telefônico, capa em laminado sintético, com 42 páginas em papel off set 120g, e blocos de notas. | UN | 40 | ZAMBERETTI | R\$31,00 | R\$1.240,00 |
| 56 | Lixeira aramada para escritório em aço telado 10/11 litros. | UN | 80 | UNYHOME | R\$60,95 | R\$4.876,00 |
| 57 | Maleta arquivo plástica com 10 pastas suspensas. | UN | 150 | POLYCART | R\$60,85 | R\$9.127,50 |
| 65 | Miniclips de metal dourado n° 05, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 50 | BRW | R\$7,30 | R\$365,00 |
| 67 | Papeis especiais coloridos 90g/m ² . Medidas aproximadas 86 x 86mm - mínimo de 650fls. | UN | 150 | COLA CRILL | R\$19,35 | R\$2.902,50 |
| 71 | Papel para impressão fotos - micro poroso 150g. | UN | 500 | CREATIV | R\$43,85 | R\$21.925,00 |
| 72 | Papel tipo casca de ovo, a4, 180 g/m ² com 50 fls. | PCT | 20 | COLA CRILL | R\$21,85 | R\$437,00 |
| 77 | Pasta de cartão prensado, tipo suspensa; largura: 360mm, altura 260mm, gramatura: 300g/m ² . Características adicionais: visor, etiqueta e cabide 2 posições. | UN | 500 | POLYCART | R\$9,15 | R\$4.575,00 |
| 80 | Pendrive 32 GB. | UN | 200 | MULTILASER | R\$36,50 | R\$7.300,00 |
| 81 | PENDRIVE 64 GB. | UN | 50 | MULTILASER | R\$58,95 | R\$2.947,50 |
| 84 | Pilha alcalina AAA, embalagem com 2un. | UN | 230 | ELGIN | R\$6,10 | R\$1.403,00 |
| 85 | Pilha alcalina aa, embalagem com 2un. | UN | 130 | ELGIN | R\$5,80 | R\$754,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|-----|---|----|------|------------|-----------|-------------|
| 87 | Plástico transparente A4 4 furos. | UN | 2500 | SPIRAL | R\$2,29 | R\$5.725,00 |
| 88 | Porta treco em acrílico, com 3 divisões (lápiz/caneta, clips e lembrete). | UN | 80 | FAÇA FACIL | R\$13,15 | R\$1.052,00 |
| 89 | Prancheta portátil, material: poliestireno, comprimento: 340 mm, largura: 340 mm, espessura: 3mm, cores diversas. Características adicionais: prendedor plástico, bordas arredondadas e laterais. | UN | 150 | FAÇA FACIL | R\$10,10 | R\$1.515,00 |
| 92 | Quadro branco standart 0,80cm x 1,00m, com suporte para apagador. | UN | 30 | CORTI ART | R\$134,90 | R\$4.047,00 |
| 93 | Quadro cortiça com moldura em alumínio. Quadro de avisos com acabamento elegante e de fácil uso. Dimensão: 0,80cm x 1,00m, descrição: moldura de alumínio e fundo em Eucatex. | UN | 30 | CORTI ART | R\$114,00 | R\$3.420,00 |
| 94 | Régua plástica transparente, material: acrílico; 30 cm, graduação: centímetro/milímetro; tipo material: rígido; cor: cristal; largura 3,5cm. | UN | 200 | KIT | R\$3,40 | R\$680,00 |
| 95 | Suporte para aviso, tamanho a4, em acrílico. | UN | 70 | COLA CRILL | R\$19,85 | R\$1.389,50 |
| 98 | Tinta para carimbo, cor azul, componentes: glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido. Auto entintado, capacidade frasco: 40ml. | UN | 25 | BRW | R\$6,10 | R\$152,50 |
| 99 | Tinta para carimbo, cor preto, componentes: glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido. Auto entintado, capacidade frasco: 40ml. | UN | 20 | BRW | R\$5,30 | R\$106,00 |
| 100 | Tinta para carimbo, cor vermelha, componentes: glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido. Auto entintado, capacidade frasco: 40ml. | UN | 20 | BRW | R\$8,50 | R\$170,00 |
| 101 | Umedecedor de dedos (molha dedos) em pasta, com 12 gramas. | UN | 50 | BRW | R\$3,60 | R\$180,00 |
| 107 | Tinta para carimbo, cor vermelho, componentes: glicóis, corantes orgânicos e água, aspecto físico líquido, aplicação: auto entintado, capacidade frasco: 40ml. | UN | 20 | BRW | R\$7,50 | R\$150,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

| | | | | | | |
|---|--|----|-----|--------------|-----------|-------------|
| 108 | Gaveteiro organizador plástico 4 gavetas com 3 gavetas grande 1 gaveta pequena, 4 rodízios de plástico medidas 72 cm altura x 40 cm de profundidade medidas das gavetas grande 35x 24x 16,5. Pequena 35 x 24 x 8. | UN | 2 | AGRAPLAST | R\$310,00 | R\$620,00 |
| 109 | Mini gaveteiro com 3 gavetas dimensões 13,5x13,3 x 19 cm. medidas das gavetas 17 x 11,5 x 4cm. | UN | 06 | MONTE LIBANO | R\$119,50 | R\$717,00 |
| 110 | Ribbon: comprimento do ribbon (máx.) máx 100mm, diâmetro do rolo de ribbon 12,7 mm (interno), 39 mm(externo), largura máx. do ribbon 110mm. | UN | 40 | KURZ | R\$31,15 | R\$1.246,00 |
| 111 | Etiquetas autoadesivas em papel térmico com. largura da etiqueta: 10cm/100 mm; altura da etiqueta: 15cm/ 150 mm; número de colunas: 1; espaçamento vertical (entre linhas): 3mm; diâmetro interno do tubete: 1 polegada (25,4mm); largura do papel: 106 mm; comprimento do rolo: 76,5 metros; etiquetas por rolo: 500 unidades; cor: branca; picote/serrilha? Sim. | UN | 40 | ECOMMERCE | R\$18,20 | R\$728,00 |
| 112 | Rolo de etiquetas adesiva 100x150 (10x15 cm); material: papel couche adesivo; largura etiqueta: 100mm (10cm); altura etiqueta: 150 mm (15cm);metragem: 31 metros; etiquetas por rolo: 200 etiquetas; diâmetro interno tubo: 1 (25,4mm); microserrilha entre etiquetas. | UN | 20 | ECOMMERCE | R\$27,75 | R\$555,00 |
| 113 | Aparelho de telefone fixo com fio, com as especificações: modos de discagem tom e pulso; modo: tom e pulso; espera musical; mínimo de 3 tipos de volumes e 3 memórias de discagem rápida; teclas: mute, pause, redial e flash; compatível com centrais públicas e pabx. garantia mínima de 12 meses; homologado pela ANATEL. | UN | 100 | | R\$63,00 | R\$6.300,00 |
| VALOR TOTAL: R\$109.918,00 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS). | | | | | | |



2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato a ser emitida pela Coordenadoria de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Macaé.

2.2. No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos equipamentos e/ou materiais, a Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados os limites da Lei Civil.

2.3. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com art. 86, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto - Macaé/RJ, após solicitação feita pela CMM, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Da Contratada

3.1.1. Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

3.1.3. Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

3.1.4. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os objetos deste Edital.



- 3.1.5.** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital.
- 3.1.6.** Fornecer os produtos objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência - Anexo II.
- 3.1.7.** Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.
- 3.1.8.** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o traslado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.1.9.** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 3.1.10.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.
- 3.1.11.** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 3.1.12.** Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.
- 3.1.13.** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os produtos que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- 3.1.14.** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.



- 3.1.15.** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.
- 3.1.16.** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 3.1.17.** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.
- 3.1.18.** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.
- 3.1.19.** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.
- 3.1.20.** Atender aos padrões exigidos pelos Regulamentos Técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no que couber.
- 3.1.21.** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

3. 2. Da Câmara Municipal de Macaé - CMM

- 3.2.1.** Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.
- 3.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 3.2.3.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos pelo edital.



- 3.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.
- 4.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.
- 4.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.
- 4.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 4.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:



5.1.1. Advertência por escrito;

5.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor.

5.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

5.2. As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Macaé de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

5.5. Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.



6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público.

Macaé, 18 de dezembro de 2023.

THIAGO SOUZA SOARES
COORDENADOR DO ÓRGÃO GERENCIADOR – SRP

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO BARBOSA BRANDÃO
Data: 20/12/2023 09:50:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

28.420.276/0001-48
FERNANDO BARBOSA BRANDÃO
03135177700

Rua Júlio Hortes Barbosa, nº 159 Casa
Mutua - CEP 24460-180
São Gonçalo - RJ
TESTEMUNHAS

FERNANDO BARBOSA BRANDÃO
TDY SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

NOME: Priscilla Souza Kay

NOME: Claudio Jose M. Pinho

R. G. Nº: 230332634 Detran

R. G. Nº: 072727282 JFA